



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA), através das: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA, reporta-se a uma necessidade de **“contratação de empresa especializada para a locação de veículos, visando a atender as suas necessidades”**, conforme planilhas de quantitativos e valores, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80:

ITEM	DESCRIÇÃO – SEMAD, SEMEC e SEINFRA	UND	QTD Solicitada SEMAD	QTD Solicitada SEMEC	QTD Solicitada SEINFRA	TOTAL Solicitado	QTD Registrada	V. Unit. ATA	V. TOTAL
	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023 Especificação: veículo automotor, tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, motor mínimo 2.0 potência, flex, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, combustível motorista por conta da contratante. – É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do Veículo, inclusive reposição de peças e pneus. – Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. E seguro total por conta da contratada.								
00015	- Locação de até 3 veículos simultaneamente.	mês	12	24	--	36	84	3.999,999	143.999,964
	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023 Especificação: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo van, capacidade 7 passageiros, flex, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com seguro total, troca de pneus, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Tipo spin ou similar								
00016	- Locação de até 3 veículos simultaneamente.	mês	24	--	12	36	72	8.499,999	305.999,964
	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 Especificação: veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2020, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio abs nas 04 rodas, air bag duplo frontal, roda padrão mínimo aro r16, protetor motor e câmbio, jogo								
00018		mês	--	--	24	24	48	7.999,999	191.999,976



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo Contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição de Ar por veículos automotores (proconve).								
- Com fornecimento de Combustível e operador/motorista por conta da contratante.								
- É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções Corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de Peças e pneus.								
- Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. -Seguro total por conta da contratada.								
- Locação de até 2 veículos simultaneamente.								
								641.999,904

Considerando que o quantitativo de 50% do quantitativo registrado, ora solicitado na planilha acima, encontra-se dentro dos limites permitidos na CLÁUSULA DÉCIMA, item 4.6 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN.

Diante da referida necessidade foram efetuadas pesquisas em pesquisas em BANCO DE PREÇOS DE PREÇOS (SITE LICITANET) e ORÇAMENTOS (cotações no mercado), sendo que as referidas Pesquisas de Preços, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, estão todas em anexo, onde pode ser verificado nos documentos ora citados, que o valor obtido pela média se encontra acima do valor final identificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80, que tem como objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS, VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR”, devidamente assinado pelo Sr. Thiago Reis Pimentel – Prefeito Municipal, juntamente com a empresa P & C BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.473.510/0001-19, com sede na Trav. Padre Prudencio nº. 518, Bairro Campina, na cidade de Belém, estado do Pará, sendo a mesma detentora dos preços referentes aos itens citados acima e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, já identificada, considerando que especificações dos veículos atendem as necessidades das: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA.

Considerando que a locação dos veículos mediante a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN é vantajosa para o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA), e suas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA, haja vista que o preço registrado está abaixo da média das cotações e pesquisas anexas aos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs e os Termos de Referências - TRs, apresentados pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD, de Esporte e Cultura – SEMEC e de Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA, sendo os mesmos compatíveis com os preços praticados no mercado, gerando economia para o município e para este fundo, com eficácia na contratação, sendo que a contratação a partir da qual será viabilizada de forma célere o atendimento da demanda das MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA), através das: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA.

Isto, exposto, justifica-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o Art. 86, § 2º, Incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e no Art. 54 do Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

.....

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024 - Art. 54 - A Secretaria Municipal, ao identificar uma Ata de Registro de Preço - ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão.

§ 1º - A adesão à Ata de Registro de Preço - ARP deverá ser autorizada conforme as competências e as disposições contidas neste regulamento e na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 01 de abril de 2021.

§ 2º - A Secretaria Municipal deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Prefeitura de Vitória do Xingu com a utilização da Ata de Registro de Preço - ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 3º - A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 4º - Caberá a Secretaria Municipal anexar aos autos os documentos exigidos no art. 15 deste Decreto.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, a Prefeitura deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1 - A contratação da empresa supracitada para a locação dos veículos via a adesão à ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotação em anexo) e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos



Av. Manoel Felix de Farias s/nº,
Centro – CEP: 68.383-000
Vitória do Xingu - PA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que o Município de Vitória do Xingu e suas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, conforme justificativas a seguir:

1.1 - SEMAD

1.1.1- A locação elimina despesas com aquisição, licenciamento, seguro, depreciação e renovação da frota, diminuindo significativamente o impacto financeiro sobre os cofres públicos. Dessa forma, os recursos podem ser direcionados para outras áreas prioritárias.

1.1.2- Diversas secretarias e órgãos municipais dependentes de veículos para executar suas atividades diárias, como transporte de equipes, distribuição de materiais, assistência social, fiscalização, saúde e segurança. A garantia assegura a disponibilidade constante da frota, evitando paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços.

1.1.3- A locação permite que a frota seja dimensionada e ajustada conforme a demanda, evitando investimentos fixos elevados em veículos que podem se tornar subutilizados ou obsoletos. Além disso, possibilita a substituição imediata de veículos em caso de avarias, sem prejuízos operacionais

1.1.4- A manutenção de uma frota própria exige investimentos contínuos em reparos, peças, mão de obra e tempo de inatividade dos veículos. Com a compra, essas responsabilidades são específicas para a empresa contratada, garantindo veículos sempre em perfeito estado de funcionamento

1.1.5- A utilização de veículos exclusivos assegura que a frota esteja sempre disponível e em condições específicas de uso. Dessa forma, a administração municipal evita períodos de inatividade devido a falhas mecânicas ou burocráticas, garantindo maior confiabilidade na execução dos mesmos

1.1.6- Empresas especializadas em ofertas disponibilizam veículos modernos, mais eficientes e menos poluentes, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e redução da emissão de gases poluentes. Isso contribui para uma gestão pública mais responsável ambientalmente.

1.1.7- Com essa abordagem, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, priorizando soluções que garantam qualidade, transparência e otimização dos serviços oferecidos à população.

1.2 – SEMEC

1.2.1- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como missão promover e desenvolver atividades esportivas e de lazer que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população. Para alcançar esses objetivos, é fundamental garantir a logística adequada para o transporte de equipes, materiais e equipamentos, assim como a mobilidade dos funcionários durante a realização dos eventos.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.2.2- A aquisição de uma frota própria implicaria em altos custos de compra, manutenção e depreciação dos veículos. Com a locação, esses custos são diluídos e gerenciados de forma mais eficiente, diante disso, a locação permite a utilização de diferentes tipos de veículos conforme a necessidade de cada evento ou atividade, possibilitando uma melhor adequação às demandas específicas.

1.2.3- Veículos locados geralmente são mantidos em ótimo estado de conservação e com revisões periódicas, garantindo maior segurança para os usuários, com a locação, é possível substituir veículos rapidamente em caso de necessidade, evitando interrupções nas atividades e garantindo a continuidade dos serviços.

1.2.4- A locação de veículos modernos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões de poluentes contribui para a sustentabilidade ambiental. Veículos novos tendem a ser mais econômicos e menos poluentes, alinhando-se às políticas públicas de preservação do meio ambiente.

1.2.5- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vitória do Xingu-PA realiza diversos eventos esportivos e de lazer ao longo do ano, muitos dos quais exigem deslocamentos para diferentes locais. A locação de veículos permite a cobertura de todos esses eventos de forma eficaz, garantindo que equipes, atletas e materiais cheguem aos destinos com segurança e pontualidade.

1.2.6- A locação de veículos possibilita a racionalização do uso dos recursos, permitindo que a secretaria direcione os investimentos para outras áreas prioritárias, como a melhoria das infraestruturas esportivas e a promoção de programas e projetos voltados para a população.

1.3 – SEINFRA

1.3.1- A locação de veículos justifica-se pela necessidade de assegurar a mobilidade das equipes técnicas, fiscalização de obras, transporte de materiais e atendimento imediato a ocorrências e serviços públicos essenciais. A opção pela locação, em vez da aquisição de frota própria, possibilita a redução de custos com manutenção, seguro e reposição de peças, além de garantir maior flexibilidade na utilização dos veículos conforme a demanda.

1.3.2- Para melhor atender as demandas da Secretaria de Obras serão locados os seguintes veículos:

- Caminhonete Cabine Dupla 4x4: Fundamental para deslocamento em áreas de difícil acesso, especialmente em regiões rurais ou em obras que necessitem de veículos robustos e tração 4x4, proporcionando segurança e eficiência nas operações da secretaria.
- Veículo tipo utilitário – 7 lugares: As atividades desempenhadas pela SEINFRA exigem o transporte de engenheiros, técnicos e fiscais para vistoria, acompanhamento e fiscalização de obras, além de reuniões com comunidades e autoridades locais.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.3.3 - Considerações Finais:

1.3.3.1- A locação dos veículos mencionados permitirá à SEINFRA maior flexibilidade operacional, garantindo que as atividades da secretaria sejam executadas de forma ágil e eficiente. Além disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses veículos assegura a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e cobertura de seguro total, minimizando os custos e riscos para a administração pública.

1.3.3.2- Dessa forma, justifica-se a necessidade de realização do processo de locação dos veículos para atender às exigências da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assegurando o cumprimento das demandas institucionais e promovendo melhorias na prestação de serviços à população.

2 - Por último, esperamos que o nosso pleito, com as justificativas expostas e o embasamento legal transcrito, seja atendido sob pena de inviabilizar o pleno funcionamento das atividades sob a responsabilidade deste Município de Vitória do Xingu, através das secretarias já identificadas.

3 - Os documentos necessários para a formalização do processo encontram-se em anexo, conforme a “Lista de Verificação para Adesão (Carona) à ARP”.

Atenciosamente,

Vitória do Xingu/PA, 07 de abril de 2025

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal